



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**CNPJ 88.201.298/0001-49**  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

**EDITAL 37/2015 – Leilão 01/2015 para arrendamento de espaços para comercialização de bebidas e lanches durante a Semana Farroupilha 2015:**

**O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face a realização da comemoração da Semana Farroupilha 2015, no período de 13 a 20 de Setembro de 2015, na Praça das Bandeiras, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião do evento, na chamada Praça de Alimentação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO** será composta pelos seguintes membros: Maria da Graça Pires de Rodrigues (Leiloeira) e sua Equipe de Apoio: Anna Christine Moraes Vivian e Wanda Berenice Martins Munhoz as quais, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste **EDITAL**.

**FISCAL DO PROCESSO:** Daniele da Silva Moreira.

**DAS ÁREAS COMERCIAIS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL**, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 06 (seis) pontos comerciais para comercialização de lanches e bebidas, conforme localização constante do “croqui” em anexo e afixado na sede da Prefeitura, na Praça de Alimentação, na Praça das Bandeiras.

**DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO**

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

**DOS VALORES**

**Número Descrição Valor Mínimo**

- Ponto N° 01 = lance mínimo R\$ 70,00;
- Ponto N° 02 = lance mínimo R\$ 70,00;
- Ponto N° 03 = lance mínimo R\$ 70,00;
- Ponto N° 04 = lance mínimo R\$ 50,00;
- Ponto N° 05 = lance mínimo R\$ 50,00;
- Ponto N° 06 = lance mínimo R\$ 50,00;

**A ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.**

AOS ARREMATANTES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL SERÁ COBRADA A TAXA DE ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 477,93 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

#### **DATAS E PRAZOS**

## **O leilão será no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 08/09/2015 das 09hs às 10hs.**

Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.

O Arrematante vencedor do ponto escolhido deverá efetuar o pagamento integral do valor arrematado, no dia do Leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou cheque.

Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato do pagamento, mediante Declaração fornecida pelo Setor de Cadastro desta Prefeitura.

**No dia 10 de Setembro de 2015 a Comissão Organizadora do Leilão arrendará os pontos não arrematados no Leilão, com novo leilão, por ordem de chegada, mantendo o valor mínimo estipulado no edital, com o pagamento á vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, através da Leiloeira, no Setor de Cadastro da prefeitura Municipal, no horário das oito às quatorze horas, ficando, desde já, cientificados eventuais interessados quanto à data e hora designados.**

Aos arrematantes que após o pagamento dos pontos alugados, venham a arrepender-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: água e energia elétrica durante o evento para os arrendatários.
- A Comissão Organizadora da Semana Farroupilha exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;

- A Comissão Organizadora da Semana Farroupilha exige que as acomodações dos comerciantes obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo ao alinhamento por ela demarcado;
- Ficam os senhores arrendatários autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio a partir das 8 horas do dia 12 de Setembro de 2015, não podendo sua retirada dar-se durante a realização do evento.
- Fica proibido o monopólio bem como a sub-locação de ponto comercial sem expressa autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA FARROUPILHA;
- Ficam os senhores arrendatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;
- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrendatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município, com expedição de Alvará Sanitário;
- Os arrendatários estabelecidos neste município deverão apresentar cópia de Alvará;
- Será exigido dos arrendatários Carteira de Identidade, CPF, e caso Pessoa Jurídica, comprovante do CNPJ;
- Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.
- Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos senhores arrendatários;
- Não podem os arrendatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;
- Ficam os Srs. arrendatários notificados a devolverem os pontos ora arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das festividades, nas condições recebidas.
- Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Organizadora ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;
- Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem arrematado, conforme modelo **no Anexo I**;
- **SERÁ VETADA A COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS, ASSIM COMO AMBULANTES DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS ADJACENTES À PRAÇA, NUM RAIO DE 200 (DUZENTOS) METROS, EXCEÇÃO FEITA AOS COMÉRCIOS JÁ EXISTENTES;**
- É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.
- Fica proibido o uso de “fritadeira elétrica”, pois há um consumo muito superior ao que é fornecido pelas Redes de Energia Elétrica da Praça.
- Limite por espaço: dois freezers, uma geladeira e duas lâmpadas.
- O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;
- A Comissão Organizadora do Leilão é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;
- Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui“ para consulta sobre a localização dos pontos;

Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

**Lavras do Sul, 13 de Julho de 2015.**

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito**

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, responsabilizo-me em cumprir o que determina o Edital do Processo n.º 37/2015, Leilão 01/2015 mediante o qual arrematei o espaço identificado como ponto nº \_\_, devendo entregá-lo de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei pagar a multa de 20% do valor da arrematação, como multa.

Lavras do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(assinatura)